Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

L E I M U N I C I P A L Nº 676/89

Altera a Lei Municipal nº 570/85 e dá outras providências.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRAN DE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo 27 da Lei 570/85 reformulado pela Lei nº 610/87 passa ter a seguinte redação:

"Art. 27 - São criados os seguintes Cargos em Comissão, de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de chefia, assessoramento e outros, que a Lei determinar, os quais poderão ser providos, optativamente sob a forma de Função Gratificada.

Quantidade	Denominação	Padrão
13	CHEFE DE TURMA	CC1 ou FG1
01	SECR. JUNTA SERVIÇO MILITAR	CC2 ou FG2
05	DIRIGENTES DE NÚCLEO	CC3 ou FG3
01	ASSESSOR DE GABINETE	CC3 ou FG3
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC3 ou FG3
02	DIRIGENTES DE EQUIPE	CC4 ou FG4
07	SECRETÁRIOS	CC5 ou FG5"

Art. 2º - O Artigo 43 da Lei Municipal nº 570/85 de 23 de outubro de 1985 passa ter a seguinte redação:

"Art. 43 - É fixada a seguinte Tabela de Pagamento para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC1 - NCz$ 111,00	FG1 - NCz$ 55,50
CC2 - NCz$ 158,42	FG2 - NCz$ 79,20
CC3 - NCz$ 253,30	FG3 - NCz$ 126,65
CC4 - NCz$ 380,00	FG4 - NCz$ 190,00
CC5 - NCz$ 442,36	FG5 - NCz$ 221,18"

Art. 3º - As atribuições dos Cargos de Diretores, assim como a sua lotação, serão estabelecidos através de Decretos Executivos.

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

.....

LEI MUNICIPAL Nº 676/89

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 16 de março de 1989.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

DORI LAURA MULLER PAUL
Secª da Administração.